



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás
ADM. 2021/2024

DECRETO Nº 518/2021

CORUMBAÍBA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público n.º 001/2019, objeto do convite n.º 010/20219 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e com fulcro no art. 71, inciso VI, do Texto Magno Municipal, e

CONSIDERANDO que o município de Corumbáiba celebrou contrato administrativo n.º 162/2019, e primeiro e segundo termos aditivos, com a empresa IBRASP – Instituto Brasileiro de apoio à Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.096.331/0001-09, decorrente de licitação na modalidade convite n.º 010/2019, para realização do concurso público n.º 001/2019;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios suspendeu a realização ao certame, via Medida Cautelar nº 014/2020 Acórdão nº 07053/2020, nos autos n.º 16.356/2019;

CONSIDERANDO que o ajuste firmado entre o município e a citada empresa, **IBRASP**, foi firmado na data de 29/11/2019, com vencimento em 29/05/2020 e prorrogado, via 2º aditivo, até a data de 29/05/2021;

CONSIDERANDO que o ajuste não foi novamente prorrogado, levando à extinção do contrato, pelo seu vencimento;

CONSIDERANDO também a necessidade de realização de novos estudos para o fim de se adequar o certame às reais necessidades da administração, mormente no que se refere ao quantitativo de vagas e aos cargos oferecidos;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás
ADM. 2021/2024

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que lhe permite o controle dos próprios atos, podendo **anular** os eivados de vício por ilegalidades e **revogar** os inoportunos e inconvenientes – Sumulas 346 e 473, do STF;

DECRETA:

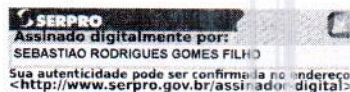
ART. 1.º – Fica revogado o concurso Público nº 001/2019, deflagrado pelo Município de Corumbáiba – GO, através do edital de convite nº 001/2019, bem como todos os atos dele decorrentes.

Art. 2.º - O Município de Corumbáiba, obedecidos os princípios constitucionais da administração pública, promoverá o reembolso dos valores referentes às taxas de inscrição dos candidatos ao certame, mediante requerimento dos interessados junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º - O município adotará as medidas legais necessárias para reaver eventuais valores pagos antecipadamente à empresa contratada para realização do certame.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO

Sebastião Rodrigues Gomes Filho

Prefeito